



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PARTE 08**

PERGUNTA 01:

QUESTIONAMENTO 58:

As assinaturas referentes aos atestados de fornecedores e veículos, inseridos na "alínea f" de capacidade de atendimento 12.23, pode ser assinado de forma digital pelo gov.br ou exclusivamente por meio de assinatura manuscrita?

RESPOSTA:

Sim. Os atestados previstos na alínea “f” do item 12.23 – Capacidade de Atendimento poderão ser assinados eletronicamente, inclusive por meio da plataforma Gov.br, não sendo exigida exclusivamente assinatura manuscrita, desde que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento e da respectiva assinatura.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2026 15:28:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) - PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HHN04T>